

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2016.  
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2016.**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**

As empresas deverão enviar o Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das empresas, desobriga a Comissão de Licitação de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Data de retirada do Edital: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

R.G. do responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **ANEXOS:**

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

**Anexo IV:** Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

**Anexo VI:** Minuta do Termo de Contrato.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2016.**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2016.**  
**EDITAL**

**PROCESSO:** 022/2016

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº. 007/2016.

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

**Data de Recebimento das Propostas: 21/03/2016 às 08h00min, horário local.**

**Data de Abertura: 21/03/2016 às 08h30min, horário local.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas normas contidas neste Edital, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e pela Lei Municipal nº. 1036/2009.

**1 – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES.**

1.1 - O objeto da presente desta Tomada de Preços é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Veiculação de matérias, programas, campanhas, apresentação de informativo municipal em sites, na imprensa falada, escrita e televisiva.

1.2 – Os objetos constantes deste Edital, são para serviços diários, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, até o esgotamento total dos serviços objeto deste Edital, pelo período estipulado no item anterior.

1.3 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Planalto 410 na cidade de Água Boa - MT, no horário das 07h30min às 17h30min e no site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br).

**2 – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

2.1 – A presente Tomada de Preços é regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas normas contidas neste Edital, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e pela Lei Municipal nº. 1036/2009.

2.2 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

“...LC 147/14 art. 43 § 1º : Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

2.3 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 4.6.6 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.9 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.10 - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5 - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

3.6 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRAMENTO.**

4.1 – Poderão participar da Tomada de Preços nº. 007/2016, **todas as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Água Boa - MT**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento, até 72 (Setenta duas) horas, à data de abertura da licitação, conforme o parágrafo segundo do Artigo 22 da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - Para a emissão do **Certificado de Registro Cadastral** do proponente serão exigidos os seguintes documentos que deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original até o prazo estabelecido no item 4.1:

- a) Carta de apresentação da empresa encaminhando os documentos para a CPL;
- b) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) da pessoa jurídica;
- c) Contrato Social em vigor;
- d) Alvará de Funcionamento;

- e) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- f) Cartão de Inscrição Estadual ou Municipal;
- g) Certidão Negativa de Tributos Federal, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do paragrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- h) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da emissão;
- m) Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

4.3 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser entregue fora do envelope de documentação.

4.4 – Não poderá participar da presente Tomada de Preço:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

4.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura, nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações.

5.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

5.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento original de identidade do representante da licitante;

b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;

c) Declaração, nos termos do inciso III do artigo 30º da Lei n.º 8.666/93, em que a licitante deverá declarar que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

**d) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.**

**OBS.:** Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea "d" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

5.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de

sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 5 deste Edital.

5.8 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

6.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.  
Avenida Planalto nº. 410  
Tomada de Preços nº. 007/2016  
Processo Administrativo nº. 022/2016  
Envelope nº. 001 - Documentos de Habilitação.

À Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.  
Avenida Planalto nº. 410  
Tomada de Preços nº. 007/2016  
Processo Administrativo nº. 022/2016  
Envelope nº 002 – Proposta de preços.

6.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial ou ainda pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original.

6.3 – A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de Preços no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

## **7 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via na seguinte sequência:

### **a) - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

## **b) - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão correspondente ao ICMS e IPVA;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

VII - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

## **c) - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

## **d) - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRO:**

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **devidamente registrado no respectivo órgão comercial ou civil conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT** mesmo para empresas ME's e EPP's.

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura; e

III – Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93; mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante no caso de Capital Social, ou balanço patrimonial e demonstração de resultado, no caso de patrimônio líquido.

#### **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da empresa proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação, e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

8.1.1 – A validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

8.1.2 – Preço em moeda corrente do País;

8.1.3 – Prazo de prestação dos serviços;

8.2 – Os serviços desta Tomada de Preços serão a partir do ato da assinatura do Contrato até 31/12/2016, que poderá ser alterado nos termos do Artigo 65, ou prorrogado com base no Art. 57, ambos da Lei nº. 8.666/93, conforme o interesse público.

#### **9 – DO PROCESSO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1 – No dia 21/03/2016, às 08h30min, horário local na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa, na presença dos interessados, e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada de Preços nº. 007/2016, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o objeto da Licitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº. 1) e Proposta de Preços (envelope nº. 2).

9.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, procedendo em primeiro lugar à abertura do envelope nº. 01, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes, para conhecimento e rubrica, e eventuais observações.

9.5 – Procedida à abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível à relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 02, na seqüência da sessão.

9.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº. 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada para a análise das Propostas de Preços.

9.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de Proposta de Preços das licitantes habilitadas.



9.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.9 – O envelope nº. 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços da licitante inabilitada, será devolvido ao seu representante ou enviado por remessa postal.

9.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

## **10 – DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

10.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquela que:

a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexeqüíveis.

d) não citar marcas dos produtos ofertados.

10.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurado na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica/Jurídica para assessoramento de sua decisão.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

11.1 – Observando o disposto no item 2 e item 8, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

11.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.**

12.1 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto será adjudicado à empresa vencedora do certame.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

13.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

13.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

13.7 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

#### **14 – DOS PRAZOS.**

14.1 – O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação dos resultados da licitação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.2 – O prazo para prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

15.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Proponente vencedora, as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na execução dos serviços contratados:

a) advertência, por escrito, ou documental;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

15.2 – De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, devidamente fundamentado;

15.3 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.4 – De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, devidamente fundamentado;

15.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

#### **16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.**

16.1 – O pagamento será efetuado mensal ou de acordo com a execução dos serviços, sempre após a entrega das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas mensalmente.

16.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (Sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado a contratante o acréscimo monetário de 0,33% (Trinta e três por centésimo) ao dia de atraso, até o limite de 20% (Vinte por cento).

### **17 – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.**

17.1 – Os preços dos serviços, objeto desta tomada de preços não serão alterados, excetos para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

### **18 – FONTE DE RECURSOS.**

18.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº. 007/2016 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento – Indústria Comércio e Turismo.  
Projeto/Atividade: 2156  
Elemento de despesa: 554 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento - Agric. Pec. e Meio Ambiente.  
Projeto/Atividade: 2155  
Elemento de despesa: 542 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Educação – Esportes.  
Projeto/Atividade: 2083  
Elemento de despesa: 327 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Educação – Cultura.  
Projeto/Atividade: 2080  
Elemento de despesa: 295 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Educação – Demais.  
Projeto/Atividade: 2078  
Elemento de despesa: 280 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Educação – 25%.  
Projeto/Atividade: 2063  
Elemento de despesa: 220 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Saúde – Gestão do SUS.  
Projeto/Atividade: 2045  
Elemento de despesa: 170 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde.  
Projeto/Atividade: 2024  
Elemento de despesa: 146 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Saúde – MAC.  
Projeto/Atividade: 2030  
Elemento de despesa: 120 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Ação Social.  
Projeto/Atividade: 2051  
Elemento de despesa: 415 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Gabinete.  
Projeto/Atividade: 2001  
Elemento de despesa: 25 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Administração.

Projeto/Atividade: 2006

Elemento de despesa: 67 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

19.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 15 e outras que couber.

19.2 – Sem prejuízo das penalidades no item 15, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

19.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, sub-entende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.4 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.5 – À Prefeitura Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS.

19.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

19.8 – Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (66) 3468-6426.

19.9 – É facultado à Prefeitura Municipal, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

19.10 - Toda e qualquer sessão pública em pauta poderá ser filmada a pedido da Comissão, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

19.11 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

19.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

19.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, em 01 de março de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2016.**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2016.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO.**

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços de Veiculação de matérias, programas, campanhas, apresentação de informativo municipal em sites, na imprensa falada, escrita e televisiva.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	09	Meses	Veiculação de matérias, programas, campanhas, produção e apresentação de informativo municipal na imprensa falada diariamente no horário das 07h00min às 07h15min. Inserções diárias sendo 10 (dez) de 30" segundos, ate o dia 31/12/2016.	12.532,20	112.789,80
2	09	Meses	Veiculação de matérias, programas e campanhas através do jornal impresso, sendo 01 (uma) edição semanal.	2.552,84	22.975,56
3	09	Meses	Veiculação de matérias, programas e campanhas educativas e demais atos de municipalidade na imprensa televisiva diariamente. Inserções diárias sendo 10 (dez) de 30" segundos, ate o dia 31/12/2016.	10.149,42	91.344,78
4	09	Meses	Prestação de serviços de informações e divulgações das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Agua Boa através de matérias na internet.	3.000,00	27.000,00

**2 – JUSTIFICATIVA.**

2.1 - As contratações objeto deste processo são necessárias para informar aos municípios sobre as atividades municipais, realização de campanhas, programas e demais atos de interesse da população.

**3 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1 Prestações de serviços junto a Prefeitura Municipal de Água Boa.

**4 - PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

4.1 A prestação dos serviços será contínuo e diário no prazo de 9 (nove) meses; a iniciar-se no ato da assinatura do Contrato.

**5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

5.1 Ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços, servidores que serão nomeados no ato da lavratura do contrato.

**6 - ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 Os serviços estão estimados em R\$ 254.110,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dez reais e quatorze centavos).

6.2 - As despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº. 007/2016 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento – Indústria Comércio e Turismo.  
Projeto/Atividade: 2156  
Elemento de despesa: 554 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento - Agric. Pec. e Meio Ambiente.  
Projeto/Atividade: 2155  
Elemento de despesa: 542 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Educação – Esportes.  
Projeto/Atividade: 2083  
Elemento de despesa: 327 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Educação – Cultura.  
Projeto/Atividade: 2080  
Elemento de despesa: 295 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Educação – Demais.  
Projeto/Atividade: 2078  
Elemento de despesa: 280 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Educação – 25%.  
Projeto/Atividade: 2063  
Elemento de despesa: 220 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Saúde – Gestão do SUS.  
Projeto/Atividade: 2045  
Elemento de despesa: 170 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde.  
Projeto/Atividade: 2024  
Elemento de despesa: 146 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Saúde – MAC.  
Projeto/Atividade: 2030  
Elemento de despesa: 120 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Ação Social.  
Projeto/Atividade: 2051  
Elemento de despesa: 415 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Gabinete.  
Projeto/Atividade: 2001  
Elemento de despesa: 25 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Administração.  
Projeto/Atividade: 2006  
Elemento de despesa: 67 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

## **7 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.**

7.1 Conforme o Artigo 73 da Lei nº. 8.666/93:

Art. 73 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1o Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3o O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4o Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **8.1 – DA CONTRATANTE:**

8.1.1 – À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

8.1.2 – Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos serviços prestados sem a correspondente requisição;

8.1.3 – Efetuar os pagamentos;

8.1.4 – Fiscalizar a utilização e a qualidade dos serviços prestados;

8.1.5 – Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 8.666/93.

### **98.2 – DA CONTRATADA:**

8.2.1 – À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços prestados, em caso de descumprimento da Cláusula Terceira do Contrato.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFOMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

9.1 Os serviços deverão ser executados diariamente e de forma contínua durante, encerrando se em 31/12/2016.

Água Boa 01 de março de 2016.

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 022/2016.**  
**TOMADA DE PREÇO N.º. 007/2016.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, **DECLARA** expressamente que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou  
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto  
da licitação; em atendimento ao Art. 30, inciso III da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2016.**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2016.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)**

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_,  
CPF nº. \_\_\_\_\_ representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, e eu,  
\_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_, CPF nº.  
\_\_\_\_\_, CRC nº. \_\_\_\_\_, contador da empresa citada  
anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

( ) solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação na Tomada de Preços nº. 007/2016, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

( ) NÃO solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, quando da sua participação na Tomada de Preço nº. 007/2016, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do contador da empresa)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2016.**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 007/2016.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa: CNPJ:  
Endereço: Tel/Fax:  
E-mail:  
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.  
Preço por item:

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Veiculação de matérias, programas, campanhas, apresentação de informativo municipal em sites, na imprensa falada, escrita e televisiva.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	09	Meses	Veiculação de matérias, programas, campanhas, produção e apresentação de informativo municipal na imprensa falada diariamente no horário das 07h00min às 07h15min. Inserções diárias sendo 10 (dez) de 30" segundos, ate o dia 31/12/2016.		
2	09	Meses	Veiculação de matérias, programas e campanhas através do jornal impresso, sendo 01 (uma) edição semanal.		
3	09	Meses	Veiculação de matérias, programas e campanhas educativas e demais atos de municipalidade na imprensa televisiva diariamente. Inserções diárias sendo 10 (dez) de 30" segundos, ate o dia 31/12/2016.		
4	09	Meses	Prestação de serviços de informações e divulgações das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Agua Boa através de matérias na internet.		

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

\_\_\_\_\_  
Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A COMISSÃO DENTRO DO ENVELOPE N.º 01.**

**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2016.**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 007/2016.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços em epígrafe, **DECLARA** expressamente que :

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A COMISSÃO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02.**

**ANEXO VI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2016.**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2016.**

**MINUTA DO CONTRATO.**

**“TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT E A EMPRESA \_\_\_\_\_.”**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Planalto nº. 410, Centro, Água Boa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.898/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Mauro Rosa da Silva**, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua B Jardim Tropical, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.019.647 SSP/GO e inscrito no C.P.F. sob o nº 333.126.801-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a firma \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e do CIC nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 007/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

2.1 – A prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será contínuo e diário; iniciando-se a partir da assinatura do presente Contrato e vigorando até 31/12/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente ou conforme a prestação dos serviços e sempre após a entrega das Notas Fiscais, no valor dos serviços prestados neste período.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (Sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado a contratante o acréscimo monetário de 0,33% (Trinta e três por centésimo) ao dia de atraso, até o limite de 20% (Vinte por cento).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.**

4.1 – Os preços dos serviços não sofrerão reajustes, excetos para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.**

5.1 – O prazo de prestação dos serviços será a partir da assinatura do presente Contrato, vigorando até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Tomada de Preços nº. 007/2016 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2016, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento – Indústria Comércio e Turismo.  
Projeto/Atividade: 2156  
Elemento de despesa: 554 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento - Agric. Pec. e Meio Ambiente.  
Projeto/Atividade: 2155  
Elemento de despesa: 542 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Educação – Esportes.  
Projeto/Atividade: 2083  
Elemento de despesa: 327 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Educação – Cultura.  
Projeto/Atividade: 2080  
Elemento de despesa: 295 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Educação – Demais.  
Projeto/Atividade: 2078  
Elemento de despesa: 280 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Educação – 25%.  
Projeto/Atividade: 2063  
Elemento de despesa: 220 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Saúde – Gestão do SUS.  
Projeto/Atividade: 2045  
Elemento de despesa: 170 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde.  
Projeto/Atividade: 2024  
Elemento de despesa: 146 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Saúde – MAC.  
Projeto/Atividade: 2030  
Elemento de despesa: 120 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Ação Social.  
Projeto/Atividade: 2051  
Elemento de despesa: 415 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Gabinete.  
Projeto/Atividade: 2001  
Elemento de despesa: 25 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Órgão: Secretaria de Administração.  
Projeto/Atividade: 2006  
Elemento de despesa: 67 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

7.1 – Não será exigida garantia para execução do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

### **8.1 – DA CONTRATANTE:**

8.1.1 – Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

8.1.2 - À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

8.1.3 – Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos serviços prestados sem a correspondente requisição;

8.1.4 – Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;

8.1.5 – Fiscalizar a utilização e a qualidade dos serviços prestados;

8.1.6 – Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 8.666/93;

8.1.7 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

8.1.8 - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

8.1.9 - Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

8.1.10 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as Cláusulas contratuais deste instrumento.

8.1.11 - Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.12 - Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

8.1.13 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.14 - Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das Cláusulas deste Contrato.

8.1.15 - Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

8.1.16 - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.

8.1.17 - Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### **8.2 – DA CONTRATADA:**

8.2.1 – À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços prestados, em caso de descumprimento da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2.1 - cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

8.2.2 - Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

8.2.3 - Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

8.2.4 - Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;

8.2.5 - Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;

8.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.2.6 - Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, aprovadas pela Secretaria responsável.

8.2.7 - Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados.

8.2.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

8.2.9 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros e deverá executar fielmente e de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.2.10 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

8.2.11 - Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

8.2.12 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

8.2.13 - Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1 – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Proponente vencedora, as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos produtos contratados:

- a) advertência, por escrito, ou documental;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.3 – De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, devidamente fundamentado;

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

10.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93.
- c) Judicial – nos termos da legislação processual.

10.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

11.1 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.**

12.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº. 007/2016, como também faz parte integrante do processo e Contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

13.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Tomada de Preços nº. 007/2016 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
Prefeito Municipal

EMPRESA:  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:  
Nome:  
C.P.F. nº

Assinatura:  
Nome:  
C.P.F. nº